

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PUNÇÃO E BIÓPSIA) AOS PACIENTES DA POLICLINICA JUDITE CHAVES SARAIVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA – REALIZADO PELO MASTOLOGISTA (BIÓPSIA) -	EXAME	780	128,33	100.100,00
2	BIÓPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL CORE BIOPSY (ATÉ 07 FRAGMENTOS) – REALIZADA POR UROLOGISTA	EXAME	786	336,67	264.620,00
TOTAL GERAL					364.720,00

OBSERVAÇÕES:

- A futura contratada será responsável pela realização dos exames dos materiais coletados pelos profissionais da Policlínica Judite Chaves Saraiva.
- A futura contratada é responsável pelo armazenamento e transporte adequados dos materiais coletados pela contratante, conforme as disposições previstas na legislação vigente.
- O prazo para a entrega dos resultados dos exames por parte da contratada à contratante é de no máximo 15 (quinze) dias corridos

1.2. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$ 364.720,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Policlínica Judite Chaves Saraiva, unidade de saúde sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, atende pacientes encaminhados pelos municípios consorciados para realização de procedimentos diagnósticos especializados. Entre estes, destacam-se a **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)**, realizada por médico mastologista, e a **biópsia de próstata via transretal**, realizada por médico urologista.

2.2. A execução desses exames é fundamental para o diagnóstico precoce e preciso de doenças como o câncer de mama e o câncer de próstata, patologias de alta incidência e impacto na saúde pública. A detecção precoce permite o início rápido do tratamento, aumentando significativamente as chances de cura e reduzindo a morbidade e mortalidade

associadas.

2.3. A necessidade de contratação decorre da **ausência de profissionais especialistas no quadro efetivo da Policlínica** para a execução desses procedimentos, que demandam habilidade técnica, experiência e equipamentos adequados. A prestação dos serviços por meio de contratação garante a continuidade e a qualidade do atendimento, evitando atrasos no diagnóstico, diminuindo a fila de espera e assegurando o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do SUS.

2.4. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados para a realização de PAAF e biópsia de próstata transretal mostra-se imprescindível para atender à demanda existente, manter a integralidade da atenção à saúde e assegurar aos usuários do CPSMLN um atendimento resolutivo, humanizado e eficiente.

2.5. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais de alta complexidade, consistentes em **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)**, realizada por médico mastologista, e **Biópsia de Próstata via Transretal**, realizada por médico urologista, voltados ao atendimento dos pacientes da **Policlínica Judite Chaves Saraiva**, unidade sob responsabilidade do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**.

3.2. A solução proposta busca garantir o diagnóstico preciso e precoce de doenças como neoplasias mamárias e prostáticas, fundamentais para o encaminhamento terapêutico adequado e a melhoria dos prognósticos clínicos. Tais procedimentos demandam profissionais com elevada qualificação técnica e experiência comprovada, além de infraestrutura compatível com padrões de segurança, assepsia e qualidade.

O escopo da contratação engloba:

- Disponibilização de equipe médica especializada (mastologista e urologista), devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, para coleta de material por parte do CPSMLN;
- Execução dos exames de acordo com protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias vigentes;
- Fornecimento dos insumos, materiais e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- Emissão de laudos técnicos conclusivos, devidamente assinados pelo profissional executor;
- Garantia de rastreabilidade e arquivamento dos resultados para integração aos prontuários eletrônicos dos pacientes.

3.3. A adoção desta solução garante maior eficiência no fluxo assistencial, reduz o tempo de espera por diagnóstico, promove a integralidade da atenção à saúde e contribui para o cumprimento das metas pactuadas pelo CPSMLN.

3.4. Assim, a contratação atende ao disposto no inciso VII do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021 e ao art. 9°, inciso IV, da IN SEGES n° 58/2022, apresentando de forma clara a solução como um todo, com descrição abrangente do objeto, justificativa técnica, requisitos essenciais e resultados esperados para a plena satisfação do interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** - Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, consistindo na realização de:



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)**, executada por médico mastologista;
 - **Biópsia de Próstata via Transretal**, executada por médico urologista;
- Destinados aos pacientes atendidos na Policlínica Judite Chaves Saraiva, sob responsabilidade do CPSMLN

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.2.1. Processo de Coleta e Encaminhamento

- Procedimentos realizados conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Registro e identificação adequados das amostras;
- Encaminhamento ao laboratório de anatomia patológica credenciado, com prazos definidos para emissão de laudo.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

- Inscrição e regularidade fiscal da empresa ou profissional junto aos órgãos competentes (CNPJ/CPF, CNES, CRM, etc.);
- Alvará sanitário válido;
- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações dos pacientes;
- Apresentação de Certidões Negativas (tributárias, trabalhistas e previdenciárias).

4.4. Prazos e Forma de Execução

- Atendimento conforme agendamento estabelecido pela Policlínica;
- Disponibilidade mínima semanal ou conforme demanda pactuada;
- Entrega dos laudos no prazo máximo de **15 dias corridos** após a coleta.

4.5. Remuneração e Forma de Pagamento

- Valor unitário por exame definido em tabela anexa ao contrato;
- Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de procedimentos realizados, atestados pela coordenação da Policlínica.

4.6. Obrigações do Contratado

- Garantir a qualidade técnica e segurança dos procedimentos;
- Manter registro de todos os exames realizados;
- Substituir profissional em caso de ausência, garantindo continuidade do serviço;
- Cumprir normas éticas, sanitárias e de biossegurança.

4.7. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar local adequado para a realização dos procedimentos;
- Fornecer informações e agendamentos dos pacientes;
- Efetuar pagamento conforme condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O contrato será executado conforme cronograma e programação elaborado pela Policlínica Judite Chaves Saraiva

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Napoleão Nunes Maia, s/n, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 hs

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e execução dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que atestará a execução do objeto contratado.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.6 Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

8.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Exigências de habilitação

8.26. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.26.1 O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

8.26.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.26.2.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.26.2.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

8.26.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.26.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.26.3.1.1. O Microempreendedor **Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.26.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.26.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.26.3.1.4. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.26.3.2 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.26.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.26.3.1. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.26.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.26.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26.3.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.26.3.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.26.3.6. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.26.3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.26.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

8.26.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrado através de certidão(ões) ou Atestado(s), expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a empresa experiência no campo da prestação do serviço, no vulto do objeto desta licitação;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

8.26.4.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.26.5. OUTRAS EXIGENCIAS

8.26.5.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.26.5.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

8.26.5.3. Declaração do licitante que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças ou parte originais dos equipamentos em questão, CONFORME RDC 67/2009 DA ANVISA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: : 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.39.11 – Serviços Laboratoriais



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PUNÇÃO E BIÓPSIA) AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA JUDITE CHAVES SARAIVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a demanda crescente por exames especializados, em especial aqueles voltados para a detecção precoce e diagnóstico de doenças oncológicas e urológicas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de **exames laboratoriais com punção realizada por mastologista e biópsia de próstata via transretal realizada por urologista.**

Tais procedimentos são essenciais para o diagnóstico preciso de patologias como câncer de mama e câncer de próstata, possibilitando o início rápido do tratamento e aumentando as chances de sucesso terapêutico. A Policlínica Judite Chaves Saraiva, vinculada ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, é referência para os municípios consorciados e atende uma grande demanda de pacientes encaminhados pela atenção básica e especializada.

A execução desses exames requer equipe técnica altamente qualificada, equipamentos específicos e estrutura adequada, que nem sempre estão disponíveis nos serviços próprios do consórcio. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta desses procedimentos, evitando atrasos no diagnóstico, reduzindo filas de espera e assegurando atendimento de qualidade, humanizado e resolutivo à população da microrregião.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (PUNÇÃO E BIÓPSIA) AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA JUDITE CHAVES SARAIVA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN encontra-se alinhado com o PAC (Plano Anual de Contratações) no ano vigente de **2025**. No sub-elemento **39.11 – Serviços Laboratoriais**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** - Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, consistindo na realização de:

- **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)**, executada por médico mastologista;
- **Biópsia de Próstata via Transretal**, executada por médico urologista;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Destinados aos pacientes atendidos na Policlínica Judite Chaves Saraiva, sob responsabilidade do CPSMLN

3.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

3.2.1. Processo de Coleta e Encaminhamento

- Procedimentos realizados conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Registro e identificação adequados das amostras;
- Encaminhamento ao laboratório de anatomia patológica credenciado, com prazos definidos para emissão de laudo.

3.3. Requisitos Legais e Regulatórios

- Inscrição e regularidade fiscal da empresa ou profissional junto aos órgãos competentes (CNPJ/CPF, CNES, CRM, etc.);
- Alvará sanitário válido;
- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações dos pacientes;
- Apresentação de Certidões Negativas (tributárias, trabalhistas e previdenciárias).

3.4. Prazos e Forma de Execução

- Atendimento conforme agendamento estabelecido pela Policlínica;
- Disponibilidade mínima semanal ou conforme demanda pactuada;
- Entrega dos laudos no prazo máximo de **15 dias corridos** após a coleta.

3.5. Remuneração e Forma de Pagamento

- Valor unitário por exame definido em tabela anexa ao contrato;
- Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de procedimentos realizados, atestados pela coordenação da Policlínica.

3.6. Obrigações do Contratado

- Garantir a qualidade técnica e segurança dos procedimentos;
- Manter registro de todos os exames realizados;
- Substituir profissional em caso de ausência, garantindo continuidade do serviço;
- Cumprir normas éticas, sanitárias e de biossegurança.

3.7. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar local adequado para a realização dos procedimentos;
- Fornecer informações e agendamentos dos pacientes;
- Efetuar pagamento conforme condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA – REALIZADO PELO MASTOLOGISTA (BIOPSIA)	EXAME	780	128,33	100.100,00
2	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL CORE BIOPSY (ATÉ 07 FRAGMENTOS) – REALIZADA POR UROLOGISTA	EXAME	786	336,67	264.620,00
TOTAL GERAL					364.720,00

OBSERVAÇÕES:

- A futura contratada será responsável pela realização dos exames dos materiais

coletados pelos profissionais da Policlínica Judite Chaves Saraiva.

- A futura contratada é responsável pelo armazenamento e transporte adequados dos materiais coletados pela contratante, conforme as disposições previstas na legislação vigente.
- O prazo para a entrega dos resultados dos exames por parte da contratada à contratante é de no máximo 15 (quinze) dias corridos

4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo Contratação de empresa/serviço especializado para realização de exames laboratoriais e procedimentos médicos — **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)** realizada por mastologista e **Biópsia de Próstata via Transretal** realizada por urologista — destinados aos pacientes da **Policlínica Judite Chaves Saraiva**, de responsabilidade do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, bem como justificar tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Análise das Alternativas Disponíveis - Para garantir a eficiência e continuidade dos serviços foram analisadas as seguintes alternativas para a realização de exames e procedimentos médicos:

Alternativa 1 – Execução direta com equipe própria

- **Descrição:** Realização dos procedimentos utilizando quadro próprio de médicos especialistas e infraestrutura já disponível na Policlínica.
- **Benefícios:**
 - Maior controle sobre a execução dos serviços.
 - Possibilidade de integração direta com demais serviços da unidade.
- **Limitações:**
 - Ausência, no quadro próprio, de mastologista e urologista com capacitação e habilitação específicas para estes procedimentos.
 - Necessidade de investimento elevado para contratação de profissionais de alto custo, equipamentos especializados (ultrassonografia transretal, kits de biópsia, agulhas de punção), e manutenção preventiva/corretiva.
 - Tempo elevado para implementação (processo seletivo, capacitação, adequação estrutural).
- **Conclusão:** Alternativa inviável a curto prazo e de custo elevado para a realidade orçamentária do CPSMLN.

Alternativa 2 – Parceria com hospitais ou clínicas públicas regionais

- **Descrição:** Firmar cooperação ou convênio com unidades hospitalares públicas já credenciadas no SUS para realizar os exames.
- **Benefícios:**
 - Aproveitamento da estrutura pública existente.
 - Possibilidade de custo reduzido por meio de repasse financeiro interinstitucional.
- **Limitações:**
 - Escassez de unidades públicas na região com capacidade e disponibilidade para atender a demanda.
 - Filas de espera elevadas e agendamento demorado, comprometendo a integralidade e a celeridade no atendimento.
 - Logística desfavorável para deslocamento de pacientes.



- **Conclusão:** Alternativa com limitações significativas, não atendendo à demanda com eficiência e agilidade.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por licitação

- **Descrição:** Procedimento licitatório (pregão eletrônico ou concorrência) para contratação de prestadora de serviços de saúde especializada, incluindo profissionais habilitados e estrutura necessária para realização dos exames.

- **Benefícios:**

- Atendimento da demanda com agilidade e qualidade técnica.
- Inclusão, no contrato, de cláusulas de desempenho e controle de qualidade.
- Concorrência entre fornecedores, com possibilidade de preços competitivos.

- **Limitações:**

- Necessidade de tempo para tramitação do processo licitatório.
- Eventual restrição de número de fornecedores habilitados na região.

- **Conclusão:** Alternativa viável e alinhada com a legislação, mas dependente da existência de empresas aptas no mercado.

Alternativa 4 – Contratação direta com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021

- **Descrição:** Contratação de empresa ou profissional especializado, com dispensa de licitação (quando preenchidos os requisitos legais, como inexigibilidade por inviabilidade de competição ou valores dentro dos limites legais).

- **Benefícios:**

- Atendimento imediato e especializado.
- Possibilidade de selecionar diretamente prestadores com reconhecida capacidade técnica.

- **Limitações:**

- Necessidade de comprovação robusta da inviabilidade de competição ou de preço compatível com o mercado.
- Menor competitividade formal.

- **Conclusão:** Alternativa aplicável quando comprovada a restrita oferta de fornecedores e a inviabilidade de competição, garantindo celeridade e continuidade dos atendimentos.

Justificativa da solução recomendada

Considerando a necessidade dos procedimentos, a especificidade técnica exigida e a disponibilidade limitada de prestadores na região, recomenda-se a **Contratação de empresa especializada por licitação**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a qualidade técnica, a celeridade e a economicidade no atendimento aos pacientes.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 364.720,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**.

6.2. O valor foi obtido após pesquisa realizadas pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, conforme documentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais de alta complexidade, consistentes em **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF)**, realizada por médico mastologista, e **Biópsia de Próstata via Transretal**, realizada por médico urologista, voltados ao atendimento dos pacientes da **Policlínica Judite Chaves Saraiva**, unidade sob responsabilidade do

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

7.2. A solução proposta busca garantir o diagnóstico preciso e precoce de doenças como neoplasias mamárias e prostáticas, fundamentais para o encaminhamento terapêutico adequado e a melhoria dos prognósticos clínicos. Tais procedimentos demandam profissionais com elevada qualificação técnica e experiência comprovada, além de infraestrutura compatível com padrões de segurança, assepsia e qualidade.

O escopo da contratação engloba:

- Disponibilização de equipe médica especializada (mastologista e urologista), devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, para coleta de material por parte do CPSMLN;
- Execução dos exames de acordo com protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias vigentes;
- Fornecimento dos insumos, materiais e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
- Emissão de laudos técnicos conclusivos, devidamente assinados pelo profissional executor;
- Garantia de rastreabilidade e arquivamento dos resultados para integração aos prontuários eletrônicos dos pacientes.

7.3. A adoção desta solução garante maior eficiência no fluxo assistencial, reduz o tempo de espera por diagnóstico, promove a integralidade da atenção à saúde e contribui para o cumprimento das metas pactuadas pelo CPSMLN.

7.4. Assim, a contratação atende ao disposto no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022, apresentando de forma clara a solução como um todo, com descrição abrangente do objeto, justificativa técnica, requisitos essenciais e resultados esperados para a plena satisfação do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento da solução tendo em vista que a contratação será realizada com um único prestador de serviços

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação dos serviços especializados de **punção aspirativa por agulha fina**, realizada por médico mastologista, e **biópsia de próstata via transretal**, realizada por médico urologista, tem como resultados pretendidos:

Ampliar e qualificar o acesso dos pacientes da Policlínica Judite Chaves Saraiva aos exames de alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para diagnóstico e tratamento de doenças como câncer de mama e câncer de próstata.

Garantir diagnósticos mais rápidos e precisos, possibilitando a definição de condutas terapêuticas adequadas e em tempo oportuno, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública.

Reduzir encaminhamentos desnecessários para unidades de referência fora da microrregião, promovendo maior resolutividade local e otimizando recursos financeiros e logísticos do Consórcio Público de Saúde.

Atender integralmente às metas pactuadas no planejamento assistencial do CPSMLN, assegurando cumprimento das políticas de atenção especializada e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo SUS.

Elevar a satisfação do usuário por meio de atendimento humanizado, ágil e seguro, fortalecendo a confiança no serviço público de saúde ofertado.

Apoiar a vigilância e o controle de agravos de relevância epidemiológica, como cânceres de alta incidência, permitindo ações de prevenção secundária mais eficazes.

9.2. Assim, a contratação se justifica pela **necessidade de assegurar a continuidade e a**



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

qualidade da assistência especializada prestada à população da microrregião, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/21.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Em cumprimento ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso XI da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais — **Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAF), realizada por mastologista, e Biópsia de Próstata via Transretal, realizada por urologista** — destinados aos pacientes atendidos pela **Policlínica Judite Chaves Saraiva**, sob responsabilidade do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte (CPSMLN)**, foram adotadas as seguintes providências:

1. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** elaborado para caracterizar a necessidade da contratação, demonstrando a relevância dos exames para o diagnóstico precoce e tratamento de doenças mamárias e prostáticas, bem como a impossibilidade de execução direta com recursos próprios do CPSMLN.
2. **Análise de Mercado:** realizada pesquisa junto a prestadores especializados, com levantamento de preços e verificação de capacidade técnica e experiência dos profissionais para execução dos procedimentos de forma segura e eficaz.
3. **Definição de Requisitos Técnicos Mínimos:** especificação detalhada das condições de realização dos exames, incluindo qualificação mínima dos profissionais (mastologista e urologista devidamente registrados nos Conselhos de Classe), padrões de biossegurança e infraestrutura necessária.
4. **Avaliação de Custos e Orçamento Estimativo:** elaboração de planilha de custos com base em preços de mercado, publicações oficiais e contratações similares, visando estimar o valor da contratação com fundamento no princípio da economicidade.
5. **Justificativa da Contratação:** fundamentação técnica e administrativa demonstrando a imprescindibilidade dos serviços para garantir a continuidade e qualidade da assistência especializada prestada aos pacientes da rede pública de saúde consorciada.
6. **Previsão Orçamentária:** confirmação da existência de dotação orçamentária específica para custear a contratação, em conformidade com o planejamento anual do CPSMLN.
7. **Análise de Riscos:** identificação de riscos relacionados à execução contratual, como indisponibilidade de profissionais, atrasos ou descumprimento de protocolos técnicos, com proposição de medidas mitigadoras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Descrição dos possíveis impactos ambientais

- **Resíduos biológicos e perfurocortantes:** seringas, agulhas, lâminas, frascos e outros materiais contaminados que exigem atendimento especial por representarem risco biológico.
- **Resíduos químicos:** reagentes, fixadores e substâncias usadas nas preparações histológicas ou em outros exames.
- **Resíduos gerais e sanitários:** plásticos, papel e lixo de escritório gerado durante o atendimento.
- **Consumo de recursos:** energia elétrica para refrigeração de amostras, equipamentos de laboratório, calefação ou climatização; água, eventualmente utilizada na higienização.

- **Emissões indiretas:** fornecimento e transporte de reagentes e descarte de resíduos podem gerar impactos logísticos e poluentes externos.

12.2. Medidas mitigadoras recomendadas

- **Gerenciamento seguro de perfurocortantes:** utilização de recipientes rígidos para descarte; treinamentos regulares para manuseio e descarte — evitando acidentes biológicos.
- **Tratamento de resíduos químicos e biológicos:** parcerias com empresas especializadas em coleta, neutralização ou autoclave; incineração controlada ou sistemas alternativos seguros.
- **Minimização no consumo de recursos:** adoção de equipamentos de menor consumo energético (produtos com selos de eficiência), lâmpadas LED, desligamento automático após uso, manutenção preventiva.
- **Uso racional da água:** torneiras com temporizador, uso consciente nos processos de limpeza.
- **Logística reversa e reciclagem:** devolução de embalagens de reagentes ou insumos quando possível; reciclagem de materiais inertes como papéis e plásticos limpos; contratos com cooperativas ou empresas de reciclagem locais.
- **Capacitação e conscientização:** treinamento dos profissionais (mastologista, urologista, técnicos de laboratório) sobre boas práticas ambientais.
- **Planejamento de estoque:** evitando excesso de reagentes que possam expirar e gerar descarte desnecessário.

12.3. Requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos

- **Equipamentos de baixa energia:** escolher aparelhos com classificação de eficiência energética.
- **Material durável e reutilizável:** sempre que possível, usar materiais que permitam higiene/reutilização segura (por exemplo, suporte de exames, bandejas).
- **Iluminação eficiente e sistema de climatização adequado, mas econômico.**

12.4. Logística reversa para bens e refugos

- **Recolhimento de material perigoso:** trabalhar com fornecedores que oferecem programas de retorno de embalagens, frascos ou módulos descartáveis.
- **Redirecionamento de resíduos recicláveis:** parceria com cooperativas de catadores de recicláveis, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos [Portal CNJ](#).
- **Justificativa e documentação:** registrar nos autos as iniciativas e acordos feitos, com contratos ou termos de cooperação com entidades.

12.5. Conclusão Ao executar as medidas mitigadoras recomendadas, o CPSMLN estará cumprindo o disposto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 — promovendo transparência, sustentabilidade e segurança tanto ambiental quanto sanitária no serviço público.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.